







PROTOCOLO DE PARCERIA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, telefone número 249 769 100, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt representado neste ato pelo Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

E,

A **ATB – Associação Tempos Brilhantes**, pessoa coletiva n.º 510 815 669, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Quinta das Pontes, freguesia de Sta. Eufémia, no concelho de Penela, representada neste ato por Nuno Filipe Silva Ferreira e Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente,

Considerando que:

- a) Constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente nos domínios da educação, do património, da cultura, da ação social e da promoção do desenvolvimento;
- b) Que para a prossecução dessas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- c) O potencial reconhecido da inovação e empreendedorismo social que se traduzem na geração de novas soluções para problemas sociais, complementando respostas tradicionais, e numa maior resiliência e desenvolvimento sustentável dos territórios;

- d) Através de projetos de Hivework Social, o Município da Chamusca tem apoiado, ao longo dos últimos anos, projetos de promoção e apoio ao empreendedorismo de base local, integrando pessoas em situação de desemprego com as necessidades e dinâmicas locais e que se têm traduzido na criação de novos postos de trabalho e incubação de novos negócios;
- e) A Associação Tempos Brilhantes tem sido um parceiro com forte intervenção no Concelho, colaborando com o Município e com outros agentes locais, e assumindo-se como Entidade Promotora de vários projetos desenvolvidos no território, promovendo em diversos fóruns nacionais e internacionais as boas práticas desenvolvidas no Concelho da Chamusca nas várias áreas de Intervenção Social, passíveis de serem replicadas noutros territórios;
- f) É do interesse do Município da Chamusca, a promoção e o desenvolvimento do tecido económico, empresarial e associativo, existente, através da captação de novos investimentos, bem como do desenvolvimento dos já existentes;
- g) O Município da Chamusca procura envolver entidades que possam contribuir para a promoção do Concelho junto de agentes económicos e organismos no âmbito do empreendedorismo e inovação social, nacional e internacionalmente;
- h) A ATB é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com estatuto de IPSS, constituída em setembro de 2013, que tem por fim promover a inovação social através da educação, formação e empreendedorismo.
- i) A ATB, desde a sua criação em 2013, e enquanto infraestrutura vocacionada para a educação, inovação social e apoio ao empreendedorismo e ao *know-how* técnico e tecnologia acumulados, contribui para a sustentabilidade de projetos que surjam a partir da ligação das tradições à modernidade, através de atividades intergeracionais, do apoio à criação de estruturas de apoio (oficina e loja colaborativa) e apoio técnico especializado;
- j) Toda a atividade da ATB visa estabelecer relações estreitas de cooperação entre diferentes entidades, municípios e países nos mais variados eixos, atendendo às políticas de desenvolvimento social, ambiental e económico dos territórios, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável;
- k) O Município de Chamusca e a ATB têm interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento social, ambiental e



económico do Concelho, nomeadamente através das suas políticas de educação e da promoção do empreendedorismo e inovação social;

I) É do interesse do Município da Chamusca e da ATB, a criação de uma plataforma de promoção da inovação social que desenvolva iniciativas e oportunidades para empreendedores sociais desenvolverem os seus projetos, gerando impactos sociais locais, regionais, nacionais e internacionais.





É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo visa definir genericamente as condições de parceria entre o Município da Chamusca e a Associação Tempos Brilhantes no âmbito da oficina colaborativa do projeto Hivework social, nomeadamente, nas áreas têxtil, carpintaria, impressão digital, cerâmica, entre outras, bem como, o apoio à criação e ao desenvolvimento de negócios sociais com elevado potencial de replicação e crescimento.

Cláusula Segunda

(Atividades)

As atividades abrangidas pelo presente Protocolo são, designadamente, as seguintes:

- a) O Município da Chamusca e a ATB comprometem-se a captar fontes de financiamento para o desenvolvimento, implementação e acompanhamento de um Plano Estratégico para a Hivework Social, objeto deste protocolo de parceria;
- b) O Município da Chamusca e a ATB promoverão, em conjunto, atividades que permitam a dinamização social e económica do Concelho, assim como o reforço do seu desenvolvimento sustentável;
- c) O Município da Chamusca envolverá a ATB, enquanto parceiro, para a área da Hivework social e desenvolvimento sustentável, em reuniões, fóruns e outras atividades em que as estratégias e medidas para a sua promoção sejam discutidos ou planeados, de forma a obter uma intervenção concertada e alinhada;

- d) O Município da Chamusca cede à ATB, o antigo edifício do Lagar, sito no nº 156 da Rua Dr. Félix Pereira, 2140-164 Chamusca (ver planta em anexo) para a instalação deste projeto, e o desenvolvimento das atividades que foram abrangidas pelo plano de atividades no âmbito deste protocolo de parceria e dos meios necessários para a realização de ações e projetos destinados ao apoio ao desenvolvimento de iniciativas de empreendedorismo e inovação social;
- e) O Município da Chamusca compromete-se a divulgar, através dos meios disponíveis, as atividades da ATB no âmbito do plano de atividades definido em conjunto;
- f) A ATB compromete-se a divulgar, através dos meios disponíveis, as atividades do Município da Chamusca no âmbito do plano de atividades definido em conjunto;
- g) O Município da Chamusca e a ATB devem participar reciprocamente nas atividades desenvolvidas pelas partes, no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula Terceira
(Vigência e denúncia)

1. O presente Protocolo é válido por 12 meses, com início na data da respetiva assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período de tempo.
2. O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias, desde que da denúncia não resulte a inviabilização de projetos e ações em curso.

Cláusula Quarta
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada na reunião da Câmara Municipal da Chamusca, em 25/01/2022.

Cláusula Quinta
(Tratamentos e proteção de dados pessoais)

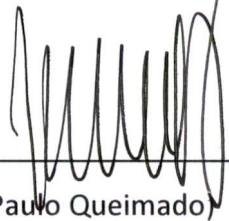
As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável,

nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lido e assinado.

Chamusca, 26 de janeiro de 2022.

Município da Chamusca



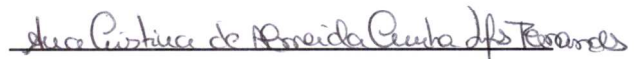
(Paulo Queimado)

Associação Tempos Brilhantes

Associação Tempos Brilhantes, IPSS
Instituição de Utilidade Pública
A Direção



(Nuno Filipe Silva Ferreira)



(Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes
Fernandes)